



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI N°1449/2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria n° 1415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente convenio com Ministério da Cultura, no valor total de R\$39.771,54 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.024- Manut. da Cultura

646- 339039- 1124- outros serviços de terceiros P.J.

R\$39.771,54

Total Geral

R\$39.771,54

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de receita, recursos de convenio Lei Aldir Blanck, conforme segue:

1718109101000000- 1124- Convenio Lei Aldir Blanck- Eventos Culturais

R\$39.771,54

Total Geral

R\$39.771,54

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 13 de Julho de 2021.

**ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se
Aos 13 de julho 2021.**

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM# 2005 A 2008